



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 952/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE BOMBEIRO HIDRÁULICO, PROFISSIONAL DE PINTURA E A PROFISSIONAL AUTOCADISTA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A CARÊNCIA ADMINISTRATIVA E A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS (CE) faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público junto ao Município de Pacajus em especial na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SIDU:

I – 04 (quatro) Bombeiros Hidráulicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) cada, para atuarem junto a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SIDU.

II - 05 (cinco) profissionais em Pintura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) cada, para atuarem junto a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SIDU.

III - 02 (dois) profissionais Autocadistas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada, para atuarem junto a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SIDU.

Art. 2º As contratações serão pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas por igual período, desde que não exceda o prazo total de 02 (dois) anos e rescindidas a qualquer tempo, por alteração das circunstâncias ou notório interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de Janeiro de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 323, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **LEI MUNICIPAL Nº 952, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**, que dispõe **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE BOMBEIRO HIDRÁULICO, PROFISSIONAL DE PINTURA E A PROFISSIONAL AUTOCADISTA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A CARÊNCIA ADMINISTRATIVA E A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CUMPRASE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS